



**Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**INFORMAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL  
AUDIOVISUAL**

A Fase de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional é regida conforme o item 12 do Edital 01/2016. Em complementação ao disposto no item supracitado, seguem as orientações em relação à área de conhecimento nº 139 Audiovisual:

1. Os candidatos convocados para a Fase de Desempenho Didático deverão inserir seus títulos e documentos em sistema eletrônico, no período de **02/04/2017 a 05/04/2017** (até as 23:59h), através do sistema de inscrição e acompanhamento.
2. O tamanho máximo de cada arquivo deverá ser 2 MB e os formatos de inserção em PDF.
3. Cada arquivo inserido equivale a um documento comprobatório, não podendo o candidato inserir arquivo que contenha mais de um documento comprobatório.
  - 3.1. Os documentos somente pontuam uma vez em cada item. Caso o documento comprove situações distintas, poderá ser repetido em mais de um item.
4. Em caso de publicações eletrônicas, ao inserir o arquivo, o candidato deve também indicar, no campo de observações, o link em que o documento possa ser encontrado.
5. Em todos os itens cuja documentação seja pontuada por tempo, a contabilização dos pontos será proporcionalmente calculada levando-se em conta o total de dias do período e com precisão de uma casa decimal após a vírgula.
6. O quesito “A” trata dos títulos acadêmicos obtidos.
7. O quesito “B” trata das atividades profissionais, de ensino e de extensão (atividades realizadas como estudante não contabilizam ponto nos itens do quesito).
8. O quesito “C” trata da produção científica, técnica, artística e cultural (Em relação à comprovação dos itens relacionados C.1, C.2, C.3 e C.4, basta a apresentação da capa e da contracapa, constando o nome do candidato e o ISBN da obra).
9. O quesito “D” trata das atividades de administração.
10. Apenas nos quesitos B, C e D haverá o limite de prescrição de 5 anos retroativos à data da publicação do

Edital, para a aceitação dos documentos.

11. O atendimento às exigências dispostas no Edital e neste documento é de responsabilidade do candidato, bem como a qualidade do arquivo inserido no sistema, que será desconsiderado no caso de não visibilidade, manchas ou não fidedignidade ao documento original.

12. O limite máximo de documentos a serem inseridos em cada item/questo segue conforme a tabela abaixo:

ITEM	QUESTO A (Nº de documentos)	ITEM	QUESTO B (Nº de documentos)	ITEM	QUESTO C (Nº de documentos)	ITEM	QUESTO D (Nº de documentos)	CURRÍCULO (Nº de documentos)
A.1	1	B.1	10	C.1	4	D.1	10	1
A.2	1	B.2	10	C.2	7	D.2	10	
A.3	1	B.3	10	C.3	7	D.3	10	
A.4	1	B.4	10	C.4	10	D.4	10	
A.5	1	B.5	3	C.5	---	D.5	10	
A.6	1	B.6	3	A1	3			
A.7	1	B.7	6	A2	4			
A.8	1	B.8	6	B1	5			
A.9	1	B.9	10	B2	6			
A.10	1	B.10	10	B3	8			
		B.11	10	B4	10			
		B.12	10	B5	13			
		B.13	10	C	20			
		B.14	10	C.6	20			
		B.15	10	C.7	10			
		B.16	6	C.8	10			
		B.17	10	C.9	5			
		B.18	10	C.10	16			
		B.19	10	C.11	4			
		B.20	5	C.12	8			
		B.21	5	C.13	10			
		B.22	5	C.14	10			
		B.23	6	C.15	10			
		B.24	10	C.16	4			
		B.25	10	C.17	3			
		B.26	10					

13. No período de **10/04/2017 a 23/04/2017**, os candidatos deverão comparecer ao Campus Brasília do Instituto Federal de Brasília, endereço: SGAN Quadra 610 – Asa Norte - Brasília/DF, para a apresentação física dos títulos.

14. O candidato deverá comparecer ao local/horário previstos com os documentos originais ou cópias autenticadas dos títulos (diplomas, certificados etc.) e demais documentos comprobatórios para conferência de autenticidade, devendo aguardar a validação para que lhes sejam devolvidos os documentos originais/autenticados.

15. Caso o documento inserido no sistema não seja validado, o candidato poderá substituí-lo no sistema, devendo reapresentá-lo para revalidação física até o dia **23/04/2017** às 14h. Caso não seja feita a revalidação, o documento não será pontuado.
16. Não serão analisados pela Banca Examinadora os documentos que não forem apresentados para validação ou não forem validados.
17. O candidato poderá fazer-se substituir por Procurador no ato da entrega de documentos para validação, desde que este apresente ao servidor responsável a procuração simples com assinatura do candidato reconhecida em cartório e os documentos pessoais (do Procurador).